



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

DECRETO Nº 3.521, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

Altera o Decreto nº 3.511, de 16 de janeiro de 2020, que “Dispõe sobre o pagamento e o prazo de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos – TCRS e a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, referente ao exercício de 2020”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 3.511, de 16 de janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O contribuinte pessoa física e jurídica que não optar pelo pagamento à vista dos valores referentes aos tributos dispostos no art. 1º poderá realizá-lo em até 4 (quatro) parcelas, respeitada a parcela mínima de R\$ 50,00 (cinquenta reais), vencíveis nas seguintes datas:

- I - 1º parcela em 13 de abril de 2020;
- II - 2º parcela em 11 de maio de 2020;
- III - 3º parcela em 12 de junho de 2020; e
- IV - 4º parcela em 13 de julho de 2020.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Luzia, 06 de fevereiro de 2020

PREFEITO
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER
MAT. 32166
CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida
Santa Luzia – MG / CEP 33.045-090

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
RECEBADO EM:	06 de 2020
NOME:	Carla Rubia da C. Dias
MATRÍCULA:	Mat. 19167
SETOR DE PROTOCOLO	